



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 613 - EXTRA

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE MAIO DE 2005



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.054

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.032 DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.032, de 25 de janeiro de 2005, que fixa a remuneração dos cargos criados pela Resolução nº 2.789 de 14 de dezembro de 2004.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.055

EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 2.815, DE 19 DE MAIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica fixado o valor dos vencimentos dos cargos criados no Quadro de Pessoal de que trata o art. 1º da Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005, abaixo relacionados através da Tabela de Símbolos e Valores do Pessoal dos Gabinetes:

Tabela de Símbolos e Valores de Vencimentos dos Cargos do Pessoal

Símbolos Valores

AG	300,00
AP	400,00
SG	650,00
ACS	1.800,00
APL	2.600,00
CG	2.800,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, da Lei de Meios Vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4056

EMENTA: AUTORIZA A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Fundação Beatriz Gama, autorizada, em nome do Município de, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 287, do Conselho Curador do FGTS, de 30 de junho de 1998, publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1998, e da Circular CAIXA Nº 145/98, de 15 de julho de 1998 (para débitos inscritos ajuizados ou não) e/ou Resolução 325, de 21 de setembro de 1999, do Conselho Curador do FGTS, da Circular CAIXA Nº 182/99, de 11 de novembro de 1999 (para débitos ainda em fase de cobrança administrativa), relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Artigo 2º- O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas da F.P.M., durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º- O Poder Executivo, durante o prazo de Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.057

EMENTA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A ASSESSORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criada, na estrutura organizacional do Município de Volta Redonda, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Órgão de assessoramento da Administração Superior, de apoio direto ao Prefeito Municipal, com a finalidade básica de atender à política de desenvolvimento econômico e social deste Município, voltada principalmente para a geração de trabalho e renda.

Artigo 2º- Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I - Formular e executar a política municipal de desenvolvimento econômico nas áreas da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo.

II - Incentivar estudos e pesquisas nas áreas da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo, supervisão e coordenação e execução de planos, programas e projetos.

III - Acompanhar os assuntos de interesse do Município relativo as atividades da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo, em conjunto com órgãos e entidades dos demais níveis de Governo, instituições internacionais e organismos privados.

IV - Manter permanente intercâmbio com os órgãos públicos, organismos internacionais e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnica e financeira.

V - Analisar as solicitações de enquadramento de benefícios fiscais nas áreas de sua competência.

VI - Incentivar e apoiar as atividades da iniciativa privada ligadas a indústria, ao comércio, aos serviços e ao turismo.

Artigo 3º- A estrutura administrativa da Secretaria ora criada, estabelecida na presente Lei, através do Anexo Único, entrará em funcionamento gradualmente, à medida que os órgãos que a compõem sejam implantados.

Parágrafo Único - À implantação dos Órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- 1) Elaboração do Regimento Interno.
- 2) Provimento das respectivas chefias.
- 3) Dotação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Paulo César Lopes Netto
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu

Secretário Municipal de Fazenda

José Roberto Roxo de Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Antar Ossian Manoel de Nader

Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

João Streva Filho

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Leopoldo Augusto de Albuquerque Lima
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini

Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

to Econômico e Turismo será dirigida por um Secretário Municipal, símbolo CCS.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Municipal ora criado será provido em Comissão, mediante livre escolha, nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, e será remunerado por subsídio calculado de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3616, de 29 de novembro de 2000.

Artigo 5º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo os Cargos em Comissão que passamos a descrever:

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessoria de Promoção e Fomento	DAS 10 B	01
Assessoria de Projetos	DAS 10 B	01
Departamento Geral de Administração	DAS 10 B	01

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas com a criação dos Cargos em Comissão, constantes desse artigo, ficam excluídos da estrutura organizacional das Secretarias Municipais, abaixo discriminadas, os seguintes Cargos em Comissão:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS COMMISSIONADOS
DAS-6C	06

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS COMMISSIONADOS
DAS-6C	08

Artigo 6º - Fica criada na estrutura organizacional do Município de Volta Redonda, a Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes competências:

I - Auxiliar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no desempenho de suas atribuições.

II - Coordenar a execução da política industrial, comercial, de serviços e de turismo, de acordo com as diretrizes preconizadas no Plano Diretor.

III - Coordenar a execução, diretamente ou através de entidades vinculadas, dos programas e projetos voltados para os setores industrial, comercial, de serviços e de turismo, que visem a geração de trabalho e renda.

IV - Promover a cooperação e integração de esforços com outros órgãos do Município, Estado e da Administração Federal, visando proporcionar o apoio financeiro, logístico e institucional às empresas que desejarem investir no Município.

Parágrafo Único - Fica criado, na estrutura do Gabinete do Prefeito, o Cargo de Assessor da Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo, cujo provimento será em Comissão, mediante livre escolha, nomeação e exoneração, pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, como segue:

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo	DAS 10 A	01

Artigo 7º - Para permitir o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET- Pessoal Civil, Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, a saber:

FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
5.15.11.334.0064.2.128	3.1.90.11.00	160.000,00
5.15.11.334.0064.2.128	3.3.90.30.00	100.000,00
5.15.11.334.0064.2.128	3.3.90.32.00	50.000,00
5.15.11.334.0064.2.128	3.3.90.36.00	50.000,00
5.15.11.334.0064.2.128	3.3.90.39.00	100.000,00
5.15.11.334.0064.2.128	4.4.90.52.00	100.000,00

TOTAL 560.000,00

Artigo 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção do Departamento de Serviços Públicos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
5.10.18.542.0126.2.006	3.3.90.39.00	560.000,00

Artigo 9º - As despesas com a manutenção e operacionalização da Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Artigo 10 - O Chefe do Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando as atribuições dos órgãos inferiores e estipulando o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N° 2.815/05

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. (02) Secretários de Gabinete;
- V. (01) Assessor de Plenário;
- VI. (05) Assessores de Gabinete

Artigo 2º - Os cargos mencionados no art. 1º e seus Incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;

Artigo 3º - O encaminhamento para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Obedecido o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, aqui, as de assistências social e à saúde.

Artigo 5º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I - . 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II - 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III - 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV - 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V - 01 (hum) Assessor de Plenário;

VI - 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 6º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, mencionados no artigo 1º e seus Incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora, em conformidade com o disposto no Inciso IV do art. 51 da Carta Federal /88.

Artigo 7º - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão, mencionados no art. 1º e seus Incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Artigo 8º - A exoneração do servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 9º - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.

Artigo 10 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06 (seis) em 06 (seis) anos a contar da última promoção recebida.

Artigo 11 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do município de Volta Redonda.

Artigo 12 - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão do Secretariado Parlamentar.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 - Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 15 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO

O ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 2780/04, que modificou o Anexo V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

LETRA A - Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: CG

Número de cargos por gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da chefia;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho do gabinete que dirige;

III - assessorar o Vereador no planejamento e na organização das atividades políticas;

IV - responsabilizar-se e prestar contas junto Vereador dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir no âmbito do gabinete as normas e regulamentos estipulados pelo Vereador;

VI - distribuir os serviços ao pessoal sob sua chefia, exa-

nando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VIII - manter a disciplina do pessoal de seu gabinete;

IX - despachar com o Vereador os assuntos de sua competência.

LETRA B - Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AP

Número de cargos por gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II - prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;

III - assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Vereador;

V - receber e preparar a correspondência do Vereador;

VI - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Vereador;

VII - coordenar os contatos do Vereador com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;

VIII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Vereador;

IX - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;

X - transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Vereador;

XI - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Vereador;

XII - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Vereador;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

LETRA C - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: ACS

Número de cargos por gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - receber visitantes do Vereador, conduzindo-os à sua presença e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

II - organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse do gabinete;

III - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;

IV - desenvolver programas com vistas a promover o nome do Vereador, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;

V - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas do Vereador;

VI - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Vereador;

VII - apreciar as relações existentes entre o Vereador e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;

IX - promover a organização de arquivos de recortes de

jornais relativos a assuntos de interesse do Vereador;

X - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público do Vereador;

XI - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos do Vereador;

XII - exercer outras atividades correlatas.

LETRA D - Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: SG

Número de cargos por gabinete: 02 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;

II - assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

III - realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;

IV - coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar;

V - preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;

VI - registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;

VII - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VIII - incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;

IX - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;

X - exercer outras atividades correlatas.

LETRA E - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Plenário

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: APL

Número de cargos por gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - prover os serviços de apoio secretarial ao Vereador, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

II - planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

III - planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem a colaboração e o assessoramento ao Vereadores;

IV - determinar a preparação de proposições e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V - providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;

XI - exercer outras atividades correlatas;

LETRA F - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AG

Número de cargos por gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;

II - promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições e digitação dos pronunciamentos;

III - responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;

IV - observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;

V - responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas ao Vereador;

VI - manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;

VII - organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;

VIII - articular-se com a Divisão de Documentação e Arquivo para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;

IX - exercer outras atividades correlatas.

X - promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;

XI - promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida ao Vereador;

XII - promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo do gabinete;

XIII - responsabilizar-se pela execução dos serviços de processamento de dados do gabinete;

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	CG	01
Assessor Parlamentar	AP	04
Assessor de Comunicação Social.....	ACS	02
Secretário de Gabinete	SG	02
Assessor de Plenário	APL.....	01
Assessor de Gabinete	AG	05

RESOLUÇÃO N° 2.816/05

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO N°2789 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 2789 de 14 de dezembro de 2004, que "Revoga a Resolução nº 2.780/04, cria Cargos no Quadro do Poder Legislativo, extingue cargos e dá outras providências correlatas".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de maio 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2005:

Saldo do mês anterior R\$ 1.099.975,84

ORÇAMENTO (Empenhado)

No mês R\$ 976.025,94

Até o mês R\$ 5.490.336,46

RECEITA:

No mês R\$ 795.166,00

Até o mês R\$ 2.385.498,00

DESPESA:

No mês R\$ 1.615.626,42
Até o mês R\$ 2.189.002,72
Saldo para o mês seguinte R\$ 336.484,87

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 11 de abril de 2005.

TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO
Chefe Divisões Contabilidade e Tesouraria
TC.CRC/RJ - 53.868

LENISE CARDOSO PEREIRA
Chefe Seção Escrit..Controle Contábil
C.CRC/RJ - 56.781-3

VEREADOR PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

ATO N° 5.687/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Mauricio Batista** e os servidores **JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA** e **SÉRGIO BATISTA FERREIRA**, ambos ocupantes de cargos de Agente Técnico Legislativo II, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para os estudos e o planejamento de concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal de Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

ATO N° 5.693/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar do Quadro de Pessoal de Volta Redonda, nos símbolos indicados abaixo, em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 2.789/04, como segue:

Alexandro Gonçalves de Almeida, símbolo CV-SP-05;

José Geraldo Vitoria Gonçalves, símbolo CV-SP-09;

José Zeferino dos Santos, símbolo CV-SP-08;

Lia da Silva Penha, símbolo CV-SP-03;

Manoel de Almeida, símbolo CV-SP-09;

Marcio Henrique Pereira da Silva, símbolo CV-SP-03;

Odorval Dias Batalha, símbolo CV-SP-07;

Railani Maria da Motta, símbolo CV-SP-05;

Rosilane Rodrigues da Silva, símbolo CV-SP-07;

Viviane Santos Batista Xavier, símbolo CV-SP-04.

Volta Redonda, 26 de abril de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

ATO N° 5.696/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar do Quadro de Pessoal de Volta Redonda, nos símbolos indicados abaixo, em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 2.789/04, como segue:

Alexandre Machado Bartholomei, símbolo CV-SP-06

Cláudio Valério, símbolo CV-SP-01

Elaine Freitas de Assis, símbolo CV-SP-16

Fernanda Dionizio Amaral Nísima, símbolo CV-SP-07

Geraldo Lourival Libório, símbolo CV-SP-01

Jacira Paulo Henrique, símbolo CV-SP-01

João Luiz Teixeira Ribeiro, símbolo CV-SP-04

José Henrique Sobrinho, símbolo CV-SP-18

Maria da Penha Lima Conrado, símbolo CV-SP-01

Niuda Alves Henrique Sobrinho, símbolo CV-SP-15

Volta Redonda, 26 de abril de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário